



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 14/2018, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00014641/2017-13

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DE entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS** na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 05.283.260/0001-35 com sede em SHCE Quadra 205 Loja 15, Cruzeiro Novo - DF, CEP: 70.650-253, representada por **ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED]

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva formalizar a **suspensão do prazo de vigência contratual** no período de 14/09/2019 a 13/01/2020, devido à necessidade de manutenção corretiva relacionada às avarias no revestimento da piscina, que foi interditada a fim de evitar acidentes, em comum acordo com a W&E Serviços Técnicos.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1 A data da vigência deste Termo é de 14/09/2019 a 13/01/2020.

3.1.1 O cronograma de execução contratual fica prorrogado por mais 4 meses.

3.1.2 A data da vigência deste Termo será retroativa, visto que a suspensão já havia sido acordada entre o BRASÍLIA AMBIENTAL e a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, conforme documentação apresentada pelo executor do presente Contrato (28433067).

Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo

de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Brasília Ambiental.

Pelo Contratante:

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

BRASÍLIA AMBIENTAL

Pela Contratada:

ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal

W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP

Testemunhas:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00014641/2017-13

Doc. SEI/GDF 49865999